CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA MG

Sujeito a 02 Discussões

APROVADO

1ª Discussão e votação em 13/05/19
2ª Discussão e votação em 13/05/19
3ª Discussão e votação em ___/___/___

PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003 /2019.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO GABINETE DE AGRICULTURA, DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E DA DIRETORIA DE PESSOAL, CRIA SUPERINTENDÊNCIAS NO ÂMBITO DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 050/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criada nos termos e por força da presente Lei Complementar, integrada a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Itapecerica, as superintendências de Agricultura e Superintendência de Meio Ambiente, as quais serão vinculadas ao Anexo I, da Lei Complementar 050/2011.

Art. 2º - Para efeitos do *caput* do artigo antecedente, fica extinto do capitulo VII, do Título II, da Lei Complementar 050/2011, o Gabinete de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e a Diretoria de Meio Ambiente.

Art. 3º - O Anexo II da Lei Complementar 050/2011 passa a vigorar com a redação constante dos anexos desta Lei.

Art. 4º - Para os fins do definido nesta Lei Complementar, a Diretoria de Agricultura passa a ser vinculada à Superintendência de Agricultura, integrando o Anexo II, da Lei Complementar 050/2011.

Art. 5º - Fica extinto o Anexo X da Lei Complementar 050/2011.

Art. 6º - Para os fins do definido nesta Lei Complementar, o parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar 050/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - [...]

Parágrafo único: Integra o gabinete: Chefia de Gabinete, Superintendência de Agricultura, Superintendência de Meio Ambiente, Coordenadoria de Assuntos Institucionais e Parlamentares, Assistente de Gabinete, Assessoria de Comunicação, Diretoria da Rádio Municipal, Diretoria de Transporte Escolar e Diretoria de Agricultura, que terão as seguintes competências:

I - CHEFIA DE GABINETE [...];

II - SUPERITENDÊNCIA DE AGRICULTURA

Compete ao superintendente de agricultura a defesa sanitária, inspeção, classificação e fiscalização agropecuárias; fomento e desenvolvimento agropecuário e da assistência técnica e extensão rural; infraestrutura rural, cooperativismo e associativismo rural; incentivo a produção e comercialização de produtos agropecuários, administração e desenvolvimento de pessoas, bem assim de serviços gerais; planejamento estratégico e planejamento operacional; programação, acompanhamento e execução orçamentária e financeira dos recursos alocados; observar a qualidade e produtividade dos serviços prestados aos seus usuários;

III - SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE

Coordenação e execução das políticas, Ocupação do Solo ou instrumento legal que a suceda; concessão de autorizações, manifestações prévias, dispensas, prorrogações e licenças ambientais de empreendimentos ou atividades efetivas ou potencialmente causadoras de impactos ambientais, excetuados os casos de competência do Conselho Municipal do Meio Ambiente; emissão de pareceres, com base em análise prévia de projetos específicos e laudos técnicos; estímulo e realização do desenvolvimento de estudos e pesquisas de caráter científico, tecnológico, cultural e educativo, objetivando a produção e a difusão do conhecimento ambiental; integração da política ambiental às políticas setoriais previstas no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU do Município; recomendação de ações destinadas a articular os aspectos ambientais dos planos, programas, projetos e atividades desenvolvidas pelos diferentes órgãos municipais, estaduais e federais; contribuição para preservação e conservação da flora nativa e exótica por meio do desenvolvimento de estudos e pesquisas multidisciplinares; estímulo e manutenção de programas de educação ambiental; fiscalização do cumprimento da legislação referente à preservação e defesa do meio ambiente e realização

dos demais atos pertinentes ao controle ambiental; autorização para o corte, poda, erradicação de árvores e supressão de vegetação em áreas privadas no Município do Itapecerica/MG; apreensão de instrumentos utilizados direta e indiretamente para a prática de condutas danosas ao meio ambiente; promoção de embargo e interdição de empreendimentos e atividades causadores de poluição ambiental; elaboração de termos de acordo e compromisso, nos casos de autorização de supressão de vegetação ou de erradicação de árvores, mediante compensações ambientais; celebração de compromissos de ajustamento de conduta, Termos de Controle e Responsabilidade Ambiental (TCRA) e instrumentos correlatos; instituição de comissão de julgamento para apreciar os autos de infração lavrados pelo Município no exercício do poder de polícia ambiental; Coordenar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental.diretrizes e metas relacionadas ao meio ambiente; execução do licenciamento ambiental no Município; promoção de medidas de prevenção, mitigação e correção das alterações nocivas ao meio ambiente natural, urbano, rural e insular; análise e aprovação de projetos de empreendimentos e de atividades que possuam envolvimento ambiental, em conformidade com a Lei;

IV - COORDENADORIA DE ASS. INST. E PARLAMENTARES [...];

V - ASSISTENTE DE GABINETE [...];

VI - -ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO [...];

VII - DIRETORIA DA RÁDIO MUNICIPAL [...];

VIII - DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR [...],

IX - DIRETORIA DE AGRICULTURA [...];

Art. 5º - Os cargos criados por esta Lei Complementar estarão vinculados diretamente ao Gabinete do Prefeito, passando sua execução orçamentária para esta pasta.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica/MG, 25 de março de 2019.

Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE **PROVIMENTO EM COMISSÃO** DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO **CRIADOS** POR ESTA LEI

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	QUANT.	VALOR
Superintendente de Meio Ambiente	CC2	01	R$ 2.484,12
Superintendente de Agricultura	CC2	01	R$ 2.484,12

Itapecerica, março de 2019.

Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE **PROVIMENTO EM COMISSÃO/FUNÇÃO GRATIFICADA EXTINTOS** POR ESTA LEI

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	QUANT.	VALOR
Gabinete de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.	CCG	01	2.980,93
Diretoria de Meio Ambiente	CC3	01	1.738,88
Diretoria de Pessoal	FG2	01	300,00

Itapecerica, março de 2019.

Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal